

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00036/2026
DISPENSA DE VALOR Nº 00018/2026

O MUNICÍPIO DE MACHADOS, Estado de Pernambuco, através da Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ 11.097.375/0001-38, torna público que, realizará procedimento de contratação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 22/04/2026, Até às 16H00min
JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:	DIA 23/04/2026
REFERÊNCIA DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENVIO DE PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	contratacaodireta.machados@gmail.com

1.0 – DO OBJETO

1.1. A presente contratação tem por objeto a aquisição de bombas submersas, destinadas à manutenção e ao adequado funcionamento dos sistemas de abastecimento de água e demais estruturas operacionais vinculadas à Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Machados – PE, com fornecimento conforme a necessidade da Administração ao longo do exercício financeiro de 2026.

1.6. Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.4.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;**
- 1.4.2 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;**
- 1.4.3 – ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO;**
- 1.4.4 – ANEXO IV – MODELOS DE DECLARAÇÃO**

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, constante do orçamento vigente:

02.060 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
0412200092.041– MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES
DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
3.3.90.30.99 – MATERIAL DE CONSUMO
500.1000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS

3.0 – DO VALOR ESTIMADO

3.1. Para fins de planejamento da contratação e verificação da adequação ao limite legal aplicável à contratação direta, procedeu-se ao levantamento de preços junto a fornecedores que atuam no fornecimento de **bombas submersas e equipamentos hidráulicos**, considerando as especificações técnicas necessárias ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

3.2. A pesquisa de preços foi realizada em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e com a Instrução Normativa SEGES nº 65/2021, utilizando-se como metodologia a **média saneada dos preços obtidos**, com o objetivo de afastar valores inexequíveis ou excessivamente elevados e garantir maior fidedignidade ao valor estimado da contratação.

3.3. A partir das cotações coletadas, foi possível identificar os valores praticados no mercado para os itens pretendidos, considerando as características técnicas dos equipamentos, tais como potência, número de estágios, tipo de alimentação elétrica (monofásica ou trifásica) e demais requisitos de desempenho.

3.4. Com base nas informações apuradas, estimou-se para a presente contratação o valor global de **R\$ 54.573,16 (cinquenta e quatro mil, quinhentos e setenta e três reais e dezesseis centavos)**, conforme detalhamento constante na planilha de composição de preços que integra o processo administrativo.

3.5. O valor estimado contempla o fornecimento de bombas submersas destinadas à manutenção dos sistemas de abastecimento de água e demais estruturas operacionais do Município, sendo utilizado como referência para análise das propostas apresentadas pelos interessados.

4.0 – DO PRAZO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. A presente contratação direta permanecerá aberta para recebimento de propostas de preços e documentação de habilitação pelo período mínimo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da data de divulgação do Aviso de Dispensa de Licitação no sítio eletrônico oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, nos termos do art. 75, §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. Durante o período estabelecido, os interessados deverão encaminhar proposta de preços e documentação de habilitação exclusivamente por meio eletrônico, através do endereço: contratacaodireta.machados@gmail.com, devendo constar no campo “assunto” do e-mail a seguinte identificação:

“Dispensa de Licitação – Aquisição de Bombas Submersas – Secretaria de Infraestrutura – Prefeitura de Machados/PE”

4.3. O prazo limite para envio das propostas e documentação de habilitação será até **22/04/2026**, às **16h00min**, observado o horário oficial de Brasília.

4.4. A proposta de preços deverá conter, no mínimo:

- I – Identificação completa da empresa (razão social, CNPJ, endereço, telefone e e-mail);
- II – Descrição detalhada dos itens ofertados, em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência;
- III – Indicação de marca, modelo e características técnicas dos equipamentos ofertados, quando aplicável;
- IV – Valor unitário e total da proposta;
- V – Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias;
- VI – Declaração de que nos preços ofertados estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tais como tributos, encargos sociais, transporte, garantia e demais despesas necessárias ao pleno atendimento do objeto.

4.5 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

O fornecedor deverá encaminhar, juntamente com a proposta de preços, a seguinte documentação de habilitação:

I – Habilitação Jurídica

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

II – Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;
- e) Prova de regularidade relativa ao FGTS;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

III – Qualificação Técnica

- a) Comprovação de que a empresa exerce atividade compatível com o objeto da contratação;
- b) Apresentação de, no mínimo, **01 (um) atestado de capacidade técnica**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento de equipamentos compatíveis com o objeto desta contratação.

5.0 – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado pela Administração no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento definitivo dos equipamentos e do atesto da respectiva Nota Fiscal pelo fiscal do contrato, condicionado à comprovação da regular execução do objeto.

5.1.1. A Nota Fiscal deverá discriminar de forma clara os equipamentos fornecidos, com a respectiva descrição, marca, modelo, quantitativos, valores unitários e valor total, em conformidade com o objeto contratado e com a Autorização de Fornecimento emitida pela Administração.

5.1.2. O atesto da despesa ficará condicionado à verificação, pela fiscalização contratual, do cumprimento das condições de entrega e da conformidade dos equipamentos fornecidos, especialmente quanto às especificações técnicas, desempenho e adequação às necessidades da Administração.

5.1.3. As notas fiscais que apresentarem incorreções, inconsistências ou ausência de documentação comprobatória serão devolvidas à CONTRATADA para regularização, reiniciando-se o prazo de pagamento após a reapresentação da documentação devidamente corrigida, sem quaisquer ônus adicionais para a Administração.

5.1.4. Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência de liquidação de obrigação contratual, aplicação de penalidade administrativa ou inadimplemento que impeça a regular execução do objeto contratado.

5.2. O pagamento será realizado mediante ordem bancária, para crédito em conta corrente indicada pela CONTRATADA, devendo os dados bancários constar expressamente na Nota Fiscal ou em documento específico encaminhado à Administração.

5.2.1. Considerar-se-á como data do pagamento o dia em que for emitida a respectiva ordem bancária pela Administração.

5.2.2. Por ocasião do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente, quando aplicáveis.

5.3. A CONTRATADA optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá retenção dos tributos abrangidos por esse regime, desde que apresente comprovação atualizada de sua condição mediante documento oficial válido.

6.0 – DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência da contratação será de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, mediante justificativa da Administração e concordância da CONTRATADA, nas hipóteses admitidas pela Lei Federal nº 14.133/2021, desde que comprovada a vantajosidade para a Administração e mantidas as condições iniciais da contratação.

6.2. A execução do objeto ocorrerá por meio de fornecimento parcelado de **equipamentos (bombas submersas)**, conforme as necessidades da Secretaria de Infraestrutura do Município de Machados/PE, mediante emissão de Autorização de Fornecimento pelo setor competente.

6.3. O prazo para entrega dos equipamentos será de até **10 (dez) dias úteis**, contados a partir do recebimento da respectiva Autorização de Fornecimento, podendo ser reduzido conforme a disponibilidade do fornecedor, devendo os produtos atender integralmente às especificações constantes no Termo de Referência.

6.4. Os equipamentos deverão ser entregues em local indicado pela Secretaria de Infraestrutura, dentro do território do Município de Machados/PE, em horário previamente acordado com o setor responsável.

6.5. Os preços inicialmente contratados somente poderão ser reajustados após o interregno mínimo de **12 (doze) meses**, contado da data da apresentação da proposta, mediante aplicação de índice oficial que reflita a variação dos custos do setor, preferencialmente o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou outro índice que venha a substituí-lo.

6.6. O reajuste deverá ser formalmente solicitado pela CONTRATADA, mediante apresentação de requerimento acompanhado da documentação comprobatória pertinente, sendo a solicitação analisada pela Administração, observadas as disposições da legislação vigente.

6.7. O contrato decorrente desta contratação poderá ser alterado mediante termo aditivo, nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente para fins de adequação do objeto, modificação das especificações, alteração de prazos ou outras situações devidamente justificadas pela Administração.

6.8. Nas alterações contratuais que impliquem acréscimos ou supressões quantitativas, observar-se-á o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato, conforme disposto na legislação vigente.

6.9. Os equipamentos fornecidos deverão possuir garantia mínima de **12 (doze) meses**, contada a partir do recebimento definitivo, abrangendo defeitos de fabricação e funcionamento, obrigando-se a CONTRATADA a realizar a substituição ou reparo, sem ônus para a Administração, no prazo estabelecido pela fiscalização contratual.

7.0 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES, DA FISCALIZAÇÃO E DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1. Sem prejuízo do integral cumprimento das demais disposições deste instrumento, constituem obrigações das partes:

7.2 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Proporcionar todas as condições necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir adequadamente as obrigações assumidas;
- b) Emitir Autorização de Fornecimento, definindo quantitativos, prazos e locais de entrega;
- c) Receber, conferir e atestar os **equipamentos (bombas submersas)** fornecidos, verificando sua conformidade com as especificações estabelecidas;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os equipamentos que não atendam às condições pactuadas;
- e) Comunicar formalmente à CONTRATADA quaisquer irregularidades constatadas, fixando prazo para correção;
- f) Efetuar o pagamento nas condições e prazos estabelecidos;
- g) Verificar a regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa;
- h) Designar formalmente Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

7.3 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Executar o fornecimento conforme especificações técnicas, prazos e condições estabelecidas neste instrumento e na proposta apresentada;
- b) Garantir a qualidade dos equipamentos fornecidos, quanto ao desempenho, eficiência, durabilidade e conformidade com as especificações técnicas;
- c) Substituir, às suas expensas, no prazo fixado pela Administração, qualquer equipamento que apresente defeito, falha de funcionamento ou esteja em desacordo com as especificações;
- d) Arcar com todos os custos diretos e indiretos, incluindo transporte, carga, descarga e entrega;
- e) Manter, durante toda a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- f) Responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- g) Cumprir as obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, nos termos do art. 121 da Lei nº 14.133/2021;
- h) Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da contratação sem prévia autorização da Administração;
- i) Indicar preposto para representá-la junto à Administração durante a execução contratual;
- j) Comunicar formalmente qualquer ocorrência que possa comprometer a execução do objeto;
- k) Fornecer equipamentos novos, de primeiro uso, em conformidade com normas técnicas aplicáveis, inclusive padrões de qualidade e, quando couber, certificações pertinentes;
- l) Fornecer os equipamentos acompanhados de manual técnico, certificado de garantia e demais documentos necessários à sua adequada utilização;
- m) Garantir assistência técnica e suporte durante o período de garantia.

7.4 – DA FISCALIZAÇÃO E DO GERENCIAMENTO DO CONTRATO

7.4.1. A execução da contratação será acompanhada e fiscalizada por servidores formalmente designados, na qualidade de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

7.4.2. Compete ao Gestor do contrato:

- coordenar a execução contratual sob o aspecto administrativo;
- controlar prazos, vigência e eventuais prorrogações;
- adotar providências para regularização de falhas que extrapolem a competência do fiscal;
- validar, em conjunto com o fiscal, o recebimento definitivo do objeto;
- autorizar, quando cabível, encaminhamentos para pagamento.

7.4.3. Compete ao Fiscal do contrato:

- acompanhar diretamente a execução do objeto;
- verificar a conformidade dos equipamentos entregues com as especificações;
- registrar ocorrências em instrumento próprio;
- atestar o recebimento provisório dos equipamentos;
- comunicar ao gestor eventuais irregularidades;
- exigir a correção de falhas identificadas.

7.4.4. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

7.5 – DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.5.1. O recebimento dos equipamentos ocorrerá em duas etapas:

- a) Recebimento provisório, no ato da entrega, para verificação preliminar dos quantitativos e das condições aparentes dos equipamentos;
- b) Recebimento definitivo, após verificação detalhada da conformidade dos itens com as especificações exigidas, incluindo desempenho, funcionamento e adequação técnica.

7.5.2. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento provisório.

7.5.3. Caso sejam constatadas irregularidades, a CONTRATADA será notificada e deverá promover a substituição ou correção no prazo máximo de até **05 (cinco) dias úteis**, sem ônus para a Administração.

7.5.4. O não cumprimento das condições estabelecidas implicará na recusa do objeto, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

8.0 – DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA poderá ensejar a aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, isolada ou cumulativamente, as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa administrativa;

III – impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.3 – DAS MULTAS

As multas serão aplicadas conforme a natureza e a gravidade da infração, observados os seguintes critérios:

8.3.1. Multa de **0,5% (meio por cento) por dia de atraso**, incidente sobre o valor da parcela inadimplida, em caso de atraso injustificado na entrega dos equipamentos, limitada a **10% (dez por cento)**.

8.3.2. Multa de até **10% (dez por cento)** sobre o valor da parcela inadimplida, nos casos de:

- entrega de equipamentos em desacordo com as especificações;
- recusa injustificada em substituir equipamentos defeituosos;
- descumprimento de condições contratuais que não configurem inexecução total.

8.3.3. Multa de até **20% (vinte por cento)** sobre o valor total do contrato, nos casos de:

- inexecução parcial relevante;
- reincidência em falhas contratuais;
- descumprimento que cause prejuízo significativo à Administração.

8.3.4. Multa de até **30% (trinta por cento)** sobre o valor total do contrato, nos casos de:

- inexecução total do objeto;
- recusa injustificada em cumprir integralmente o contrato;
- prática de atos que comprometam a execução contratual.

8.4. O valor da multa poderá ser:

- descontado dos pagamentos devidos;
- cobrado administrativamente;
- cobrado judicialmente, quando necessário.

8.5. A aplicação das sanções observará a gravidade da infração, os danos causados à Administração, a reincidência e o comportamento da CONTRATADA.

8.6. As penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade serão aplicadas nos termos da legislação vigente, especialmente quando houver:

- fraude na execução do contrato;
- comportamento inidôneo;
- apresentação de documentação falsa;
- prática de atos ilícitos visando frustrar os objetivos da contratação.

8.7. A aplicação de qualquer penalidade será precedida de processo administrativo, assegurando à CONTRATADA o direito ao contraditório e à ampla defesa.

8.8. As sanções previstas nesta cláusula não excluem a obrigação da CONTRATADA de reparar integralmente os danos causados à Administração.

9.0 – DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

9.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento por parte da CONTRATANTE, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, o valor devido deverá ser acrescido de compensação financeira, calculada desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento.

9.2. A compensação financeira será calculada mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira.

9.3. O índice de compensação financeira será obtido mediante a seguinte fórmula:

$$I = (TX / 100) \div 365$$

Onde:

TX = Percentual da taxa anual de **6% (seis por cento)**.

9.4. A compensação financeira prevista nesta cláusula somente será aplicada quando houver atraso no pagamento por parte da Administração, desde que devidamente comprovado e que a CONTRATADA tenha cumprido integralmente as obrigações assumidas no contrato.

10.0 – DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

10.0. Será assegurado tratamento diferenciado às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, especialmente quanto:

- I – aos critérios de desempate previstos na referida legislação;
- II – à possibilidade de regularização fiscal tardia, quando aplicável;
- III – aos demais benefícios legalmente assegurados às empresas enquadradas como ME e EPP.

Parágrafo único. Para fins de aplicação dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá ser comprovada na forma da legislação vigente.

11.0 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1. Encerrado o prazo para recebimento das propostas, a Administração procederá à análise das propostas apresentadas pelos interessados, verificando o atendimento às especificações constantes no Termo de Referência e às condições estabelecidas neste Aviso de Dispensa.

11.2. O critério de julgamento das propostas será o de menor preço global, desde que atendidos todos os requisitos técnicos, especificações e condições estabelecidas pela Administração.

11.3. Será considerada vencedora a proposta que apresentar o menor valor global para o conjunto dos itens, desde que esteja em conformidade com as exigências previstas neste instrumento.

11.4. Após a classificação das propostas, será verificada a regularidade da documentação de habilitação do fornecedor classificado em primeiro lugar.

11.5 – DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

11.5.1. Em caso de empate entre propostas, será assegurada preferência de contratação para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

11.5.2. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até **10% (dez por cento)** superiores à proposta mais bem classificada.

11.5.3. Ocorrendo o empate na forma prevista no item anterior, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada poderá apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora, no prazo estabelecido pela Administração.

11.5.4. Não havendo êxito na aplicação do critério previsto nos itens anteriores, ou não sendo o caso de aplicação dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, o desempate será realizado por meio de sorteio, em ato público previamente comunicado aos participantes.

11.6. Caso a proposta classificada em primeiro lugar não atenda às exigências estabelecidas ou o fornecedor não comprove as condições de habilitação, a Administração poderá convocar o fornecedor classificado em segundo lugar, e assim sucessivamente.

11.7. A Administração poderá solicitar esclarecimentos ou documentos complementares aos fornecedores participantes, sempre que entender necessário para melhor análise das propostas apresentadas.

11.8. Após a conclusão da análise das propostas e da documentação de habilitação, o resultado será devidamente registrado no processo administrativo, podendo ser divulgado no sítio eletrônico oficial do Município.

12.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A participação na presente contratação implica na plena aceitação de todas as condições estabelecidas neste Aviso de Dispensa e em seus anexos, bem como das normas contidas na legislação aplicável.

12.2. A Administração poderá revogar a presente contratação direta por razões de interesse público devidamente justificadas, ou anulá-la, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, sem que caiba aos participantes qualquer direito à indenização, nos termos da legislação vigente.

12.3. A apresentação de proposta implica no conhecimento e aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento, não podendo o fornecedor alegar desconhecimento posteriormente.

12.4. A Administração poderá, a qualquer tempo, solicitar esclarecimentos ou documentos complementares aos fornecedores participantes, sempre que entender necessário para melhor instrução do processo administrativo.

12.5. Os casos omissos neste Aviso de Dispensa serão resolvidos pela Administração, com base nas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas aplicáveis à matéria.

12.6. Integram o presente Aviso de Dispensa, para todos os fins e efeitos, o Termo de Referência, o modelo de proposta, a minuta do contrato e demais documentos constantes do processo administrativo correspondente.



COMISSÃO
PERMANENTE
DE LICITAÇÃO

Fls N° _____

12.7. Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes desta contratação, fica eleito o Foro da Comarca competente, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Machados-PE, 16 de Abril de 2026.

JUAREZ RODRIGUES FERNANDES

Prefeito

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1.0 – DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de bombas submersas, destinadas à manutenção e ao adequado funcionamento dos sistemas de abastecimento de água e demais estruturas operacionais vinculadas à Secretaria de Infraestrutura do Município de Machados/PE.

1.2. A contratação será realizada mediante dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, adotando-se como critério de julgamento o menor preço global, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1.3. Os equipamentos a serem fornecidos compreendem bombas submersas de diferentes potências, configurações elétricas (monofásicas e trifásicas) e número de estágios, devendo atender integralmente às exigências de desempenho, eficiência e durabilidade necessárias ao atendimento das demandas da Administração.

1.4. As bombas submersas serão utilizadas em atividades de captação, recalque e distribuição de água, bem como na manutenção preventiva e corretiva de sistemas hidráulicos instalados em poços, reservatórios e demais estruturas públicas municipais.

1.5. O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, conforme as necessidades da Secretaria de Infraestrutura, mediante emissão de Autorização de Fornecimento, não gerando à contratada direito à execução integral dos quantitativos estimados.

1.6. Os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de funcionamento, acompanhados de manual técnico, certificado de garantia e demais documentos necessários à sua adequada utilização, devendo atender às normas técnicas aplicáveis.

2.0 – DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Secretaria de Infraestrutura do Município de Machados/PE é responsável pela manutenção e operação dos sistemas de abastecimento de água utilizados no atendimento das demandas da população, bem como pela conservação de estruturas hidráulicas instaladas em poços, reservatórios e demais equipamentos públicos.

2.2. Considerando a necessidade contínua de manutenção preventiva e corretiva desses sistemas, torna-se imprescindível a aquisição de bombas submersas, essenciais para garantir o adequado funcionamento das atividades de captação, recalque e distribuição de água, evitando interrupções no abastecimento e prejuízos à prestação dos serviços públicos.

2.3. A ausência ou insuficiência desses equipamentos pode comprometer diretamente a continuidade dos serviços públicos essenciais, ocasionando riscos à saúde pública, à infraestrutura urbana e ao atendimento das necessidades básicas da população.

2.4. A contratação proposta visa assegurar maior eficiência na execução das atividades da Secretaria de Infraestrutura, permitindo a reposição de equipamentos danificados ou inoperantes, bem como a manutenção da regularidade operacional dos sistemas existentes.

2.5. A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que o valor estimado da contratação encontra-se dentro dos limites legais estabelecidos para contratações de pequeno valor, sendo observados os princípios da economicidade, eficiência e interesse público.

2.6. A adoção do critério de julgamento pelo menor preço global justifica-se pela necessidade de aquisição conjunta dos equipamentos, considerando a padronização técnica, a compatibilidade operacional entre os itens e a garantia de fornecimento integrado, evitando-se riscos de fornecimento fragmentado que possam comprometer o desempenho dos sistemas de abastecimento de água.

3.0 – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A presente contratação será realizada com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que dispõe sobre a possibilidade de dispensa de licitação para contratação de pequeno valor.

3.2. A instrução do processo observará, no que couber, as disposições contidas nos arts. 18, 23 e 72 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto ao planejamento da contratação, estimativa de preços e formalização do processo administrativo.

3.3. Serão observadas também as disposições da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, no que se refere ao tratamento diferenciado e favorecido às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP).

3.4. A pesquisa de preços que subsidiou a estimativa do valor da contratação foi realizada em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e com a Instrução Normativa SEGES nº 65/2021, adotando-se metodologia compatível com a natureza do objeto.

4.0 – DA DESCRIÇÃO DOS ITENS

4.1. Os equipamentos a serem fornecidos estão descritos na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Bomba submersa 1 CV, 18 estágios, trifásica 380V	UND	2	1.087,63	2.175,26
2	Bomba submersa 1 CV, 18 estágios, monofásica 220V	UND	2	1.148,90	2.297,80
3	Bomba submersa 2 CV, 24 ou 27 estágios, monofásica 220V	UND	3	1.514,09	4.542,27
4	Bomba submersa 2 CV, 24 ou 27 estágios, trifásica 380V	UND	3	1.979,14	5.937,42
5	Bomba submersa 5 CV, 32 estágios, trifásica 380V	UND	3	5.677,67	17.033,01
6	Bomba submersa 5 CV, 32 estágios, monofásica 220V	UND	2	8.512,20	17.024,40

ITEM	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
7	Bomba submersa 0,75 CV, 14 estágios, monofásica 220V	UND	2	1.127,66	2.255,32
8	Bomba submersa 1,5 CV, 22 estágios, monofásica 220V	UND	2	1.653,84	3.307,68
TOTAL					54.573,16

4.2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS COMPLEMENTARES

4.2.1. Os equipamentos deverão atender, no mínimo, às seguintes condições:

- I – serem do tipo submerso, próprios para captação e recalque de água limpa;
- II – possuir estrutura em material resistente à corrosão e adequado para operação submersa;
- III – apresentar desempenho compatível com a potência nominal informada;
- IV – possuir número de estágios compatível com a aplicação hidráulica;
- V – serem compatíveis com instalação em poços tubulares e sistemas de abastecimento existentes;
- VI – atender às normas técnicas aplicáveis.

4.3. CONDIÇÕES GERAIS

4.3.1. Todos os equipamentos deverão:

- ser novos, de primeiro uso;
- estar em perfeitas condições de funcionamento;
- ser fornecidos com manual técnico;
- possuir garantia mínima conforme estabelecido neste Termo de Referência.

4.3.2. Não serão aceitos equipamentos:

- usados ou recondicionados;
- com defeitos de fabricação;
- em desacordo com as especificações exigidas.

4.4. As especificações constantes neste Termo de Referência representam requisitos mínimos, sendo admitidas soluções equivalentes ou superiores, desde que comprovada sua adequação técnica.

5.0 – DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

5.1. Para fins de definição do valor estimado da contratação, foi realizada pesquisa de preços junto a fornecedores do ramo pertinente, considerando as especificações técnicas dos equipamentos descritos neste Termo de Referência.

5.2. A pesquisa de preços foi conduzida em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e com a Instrução Normativa SEGES nº 65/2021, adotando-se como metodologia a média saneada dos **preços**

obtidos, com o objetivo de eliminar valores inexequíveis ou excessivamente elevados e garantir maior confiabilidade ao valor estimado.

5.3. O valor global estimado para a presente contratação é de **R\$ 54.573,16 (cinquenta e quatro mil, quinhentos e setenta e três reais e dezesseis centavos)**, conforme detalhamento constante na tabela de itens apresentada neste Termo de Referência.

5.4. O valor estimado tem caráter meramente referencial, podendo variar conforme as propostas apresentadas pelos interessados, sendo utilizado como parâmetro para análise da vantajosidade da contratação.

5.5. O julgamento das propostas será realizado pelo critério de menor preço global, conforme estabelecido neste Termo de Referência e no Aviso de Dispensa.

6.0 – DA ESTIMATIVA DE CONSUMO

6.1. Os quantitativos estimados para a presente contratação foram definidos com base nas demandas operacionais da Secretaria de Infraestrutura do Município de Machados/PE, considerando a necessidade de manutenção preventiva e corretiva dos sistemas de abastecimento de água e demais estruturas hidráulicas existentes.

6.2. A estimativa levou em consideração:

- I – o histórico de utilização e substituição de equipamentos similares;
- II – a necessidade de reposição de bombas submersas danificadas ou inoperantes;
- III – a manutenção da continuidade dos serviços públicos essenciais;
- IV – a previsão de atendimento às demandas ao longo do período de vigência contratual.

6.3. Os quantitativos previstos não implicam obrigação de aquisição integral por parte da Administração, podendo variar conforme a necessidade efetiva da Secretaria, sendo o fornecimento realizado de forma parcelada.

6.4. A definição dos quantitativos buscou assegurar o adequado funcionamento dos sistemas de abastecimento, evitando tanto a insuficiência de equipamentos quanto o excesso de aquisição, em observância aos princípios da economicidade, eficiência e planejamento.

7.0 – DA FORMA DE FORNECIMENTO

7.1. O fornecimento dos equipamentos objeto deste Termo de Referência será realizado de forma parcelada, conforme as necessidades da Secretaria de Infraestrutura do Município de Machados/PE, mediante emissão de Autorização de Fornecimento.

7.2. A CONTRATADA deverá efetuar a entrega dos equipamentos no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da respectiva Autorização de Fornecimento.

7.3. Os equipamentos deverão ser entregues em local previamente indicado pela Secretaria de Infraestrutura, no âmbito do Município de Machados/PE, em horário previamente acordado com o setor responsável.

7.4. As despesas com transporte, carga, descarga e entrega dos equipamentos serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, não cabendo à Administração qualquer ônus adicional.

7.5. Os equipamentos deverão ser entregues devidamente acondicionados, em perfeitas condições de funcionamento, acompanhados de manual técnico e certificado de garantia.

7.6. O fornecimento não gera à CONTRATADA direito à aquisição integral dos quantitativos estimados, podendo a Administração solicitar apenas a quantidade necessária ao atendimento de suas demandas.

7.7. Em caso de fornecimento em desacordo com as especificações estabelecidas, a CONTRATADA deverá proceder à substituição dos equipamentos no prazo fixado pela Administração, sem ônus adicional.

8.0 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. O prazo de vigência da contratação será de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, mediante justificativa da Administração e concordância da CONTRATADA, nas hipóteses admitidas pela Lei Federal nº 14.133/2021, desde que comprovada a vantajosidade para a Administração e mantidas as condições iniciais da contratação.

9.0 – DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado pela Administração no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento definitivo dos equipamentos e do atesto da respectiva Nota Fiscal pelo fiscal do contrato, condicionado à comprovação da regular execução do objeto.

9.1.1. A Nota Fiscal deverá discriminar de forma clara os equipamentos fornecidos, com a respectiva descrição, marca, modelo, quantitativos, valores unitários e valor total, em conformidade com o objeto contratado e com a Autorização de Fornecimento emitida pela Administração.

9.1.2. O atesto da despesa ficará condicionado à verificação, pela fiscalização contratual, do cumprimento das condições de entrega e da conformidade dos equipamentos fornecidos, especialmente quanto às especificações técnicas, desempenho e adequação às necessidades da Administração.

9.1.3. As notas fiscais que apresentarem incorreções, inconsistências ou ausência de documentação comprobatória serão devolvidas à CONTRATADA para regularização, reiniciando-se o prazo de pagamento após a reapresentação da documentação devidamente corrigida, sem quaisquer ônus adicionais para a Administração.

9.1.4. Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência de liquidação de obrigação contratual, aplicação de penalidade administrativa ou inadimplemento que impeça a regular execução do objeto contratado.

9.2. O pagamento será realizado mediante ordem bancária, para crédito em conta corrente indicada pela CONTRATADA, devendo os dados bancários constar expressamente na Nota Fiscal ou em documento específico encaminhado à Administração.

9.2.1. Considerar-se-á como data do pagamento o dia em que for emitida a respectiva ordem bancária pela Administração.

9.2.2. Por ocasião do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente, quando aplicáveis.

9.3. A CONTRATADA optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá retenção dos tributos abrangidos por esse regime, desde que apresente comprovação atualizada de sua condição mediante documento oficial válido.

10.0 – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

10.1. A execução da contratação será acompanhada e fiscalizada por servidores formalmente designados pela Administração, na qualidade de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

10.2. Compete ao Gestor do contrato:

- I – coordenar a execução contratual sob o aspecto administrativo;
- II – controlar prazos, vigência e eventuais prorrogações;
- III – adotar providências para regularização de falhas que extrapolem a competência do fiscal;
- IV – validar, em conjunto com o fiscal, o recebimento definitivo do objeto;
- V – autorizar, quando cabível, encaminhamentos para pagamento;
- VI – acompanhar o cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA.

10.3. Compete ao Fiscal do contrato:

- I – acompanhar diretamente a execução do objeto;
- II – verificar a conformidade dos equipamentos fornecidos com as especificações técnicas estabelecidas;
- III – registrar ocorrências em instrumento próprio;
- IV – atestar o recebimento provisório dos equipamentos;
- V – comunicar ao gestor eventuais irregularidades;
- VI – exigir a correção de falhas identificadas durante a execução contratual.

10.4. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA quanto à correta execução do objeto contratual.

11.0 – DOS RESULTADOS ESPERADOS

11.1. Com a presente contratação, espera-se assegurar o fornecimento contínuo e adequado de bombas submersas, necessárias à manutenção dos sistemas de abastecimento de água e demais estruturas hidráulicas sob responsabilidade da Secretaria de Infraestrutura do Município de Machados/PE.

11.2. A contratação visa garantir a continuidade e eficiência dos serviços públicos essenciais, evitando interrupções no abastecimento de água decorrentes da falta ou falha de equipamentos.

11.3. Espera-se, ainda, promover maior eficiência operacional na execução das atividades da Secretaria, por meio da reposição de equipamentos danificados e da manutenção preventiva e corretiva dos sistemas existentes.

11.4. Como resultado, busca-se assegurar melhores condições de atendimento à população, contribuindo para a regularidade dos serviços públicos, a preservação da infraestrutura municipal e a mitigação de riscos à saúde pública.

12.0 – DOS RISCOS DA CONTRATAÇÃO

12.1. A presente contratação poderá estar sujeita aos seguintes riscos, os quais foram identificados com base na natureza do objeto e nas condições de execução contratual:

12.2. RISCOS IDENTIFICADOS

I – Atraso na entrega dos equipamentos

Possível descumprimento dos prazos estabelecidos pela CONTRATADA, comprometendo a execução das atividades da Administração.

II – Fornecimento de equipamentos em desacordo com as especificações técnicas

Entrega de equipamentos com características divergentes das exigidas neste Termo de Referência, podendo comprometer o funcionamento dos sistemas de abastecimento.

III – Falhas de funcionamento ou defeitos de fabricação

Ocorrência de problemas técnicos nos equipamentos fornecidos, impactando diretamente a continuidade dos serviços.

IV – Variação de preços no mercado

Oscilações nos preços dos equipamentos, podendo impactar a vantajosidade da contratação.

V – Inexecução parcial ou total do contrato

Descumprimento das obrigações contratuais por parte da CONTRATADA.

12.3. MEDIDAS DE MITIGAÇÃO

Para mitigação dos riscos identificados, serão adotadas as seguintes medidas:

- I – definição clara dos prazos de entrega e aplicação de penalidades em caso de descumprimento;
- II – especificação técnica adequada dos equipamentos, conforme estabelecido neste Termo de Referência;
- III – exigência de garantia mínima e obrigação de substituição dos equipamentos defeituosos;
- IV – realização de pesquisa de preços adequada, garantindo a compatibilidade com o mercado;
- V – acompanhamento e fiscalização da execução contratual por servidor designado;
- VI – aplicação das sanções administrativas previstas em caso de inadimplemento contratual.

13.0 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA poderá ensejar a aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, isolada ou cumulativamente, as seguintes sanções:

- I – advertência;
- II – multa administrativa;
- III – impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;
- IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.3 – DAS MULTAS

As multas serão aplicadas conforme a natureza e a gravidade da infração, observados os seguintes critérios:

13.3.1. Multa de **0,5% (meio por cento) por dia de atraso**, incidente sobre o valor da parcela inadimplida, em caso de atraso injustificado na entrega dos equipamentos, limitada a **10% (dez por cento)**.

13.3.2. Multa de até **10% (dez por cento)** sobre o valor da parcela inadimplida, nos casos de:

- fornecimento de equipamentos em desacordo com as especificações;
- recusa injustificada na substituição de equipamentos defeituosos;
- descumprimento de condições contratuais sem caracterização de inexecução total.

13.3.3. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, nos casos de:

- inexecução parcial relevante;
- reincidência em falhas contratuais;
- prejuízo significativo à Administração.

13.3.4. Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, nos casos de:

- inexecução total do objeto;
- recusa injustificada em cumprir o contrato;
- prática de atos que comprometam a execução contratual.

13.4. O valor da multa poderá ser:

- descontado dos pagamentos devidos;
- cobrado administrativamente;
- cobrado judicialmente, quando necessário.

13.5. A aplicação das sanções observará a gravidade da infração, os danos causados à Administração, a reincidência e o comportamento da CONTRATADA.

13.6. As penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade serão aplicadas nos termos da legislação vigente, especialmente nos casos de:

- fraude na execução do contrato;
- comportamento inidôneo;
- apresentação de documentação falsa;
- prática de atos ilícitos visando frustrar os objetivos da contratação.

13.7. A aplicação de qualquer penalidade será precedida de processo administrativo, assegurando à CONTRATADA o direito ao contraditório e à ampla defesa.

13.8. As sanções previstas nesta cláusula não excluem a obrigação da CONTRATADA de reparar integralmente os danos causados à Administração.

14.0 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Os casos omissos neste Termo de Referência serão resolvidos pela Administração, com base nas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à matéria.

14.2. Este Termo de Referência integra o processo administrativo destinado à contratação de empresa para o fornecimento de bombas submersas, para atendimento das demandas da Secretaria de Infraestrutura do Município de Machados/PE.

14.3. As disposições constantes neste Termo de Referência vinculam as partes envolvidas na contratação, devendo ser integralmente observadas durante a execução do contrato.



COMISSÃO
PERMANENTE
DE LICITAÇÃO

Fls N° _____

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA

REF.: DISPENSA DE VALOR Nº 00018/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADOS

OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento água mineral de forma parcelada por um período de doze meses, até o final do exercício de 2026.

PROPONENTE:

CNPJ:

ENDEREÇO:

CONTATO:

E-MAIL:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO	P. TOTAL
1					
				Total	

Valor Global da Proposta;

Validade da Proposta 60 dias;

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social; - Nº do CNPJ:

Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Machados, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

ANEXO III- MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N°:-CPL

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MACHADOS E A
EMPRESA, PARA FORNECIMENTO
CONFORME DISCRIMINADO NESTE
INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:**

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado o **Município de Machados**, Estado de Pernambuco, Av. Major João Marques, 223 - Centro - Machados - PE, CNPJ nº 11.097.375/0001-38, neste ato representado pelo Prefeito **Juarez Rodrigues Fernandes**, Brasileiro, Casado, Agricultor, residente e domiciliado na Rua Manoel João, 610 - Centro - Machados - PE, CPF nº 034.264.984-13, Carteira de Identidade nº 5980634 SDS/PE, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - - ..., CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, ... - - - - ..., CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato nos termos do Art. 75 , inciso II da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; e legislação pertinente.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS E DO OBJETO

O presente contrato decorre da **Dispensa de Licitação nº ____/2026**, oriunda do Processo Administrativo nº ____/2026, realizada com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, na Lei Complementar nº 123/2006, bem como nas demais normas legais aplicáveis.

Constitui objeto do presente contrato o **fornecimento parcelado de bombas submersas**, destinadas à manutenção e ao adequado funcionamento dos sistemas de abastecimento de água e demais estruturas operacionais vinculadas à Secretaria de Infraestrutura do Município de Machados/PE, conforme condições, especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

Os equipamentos deverão atender integralmente às exigências técnicas previstas no Termo de Referência, incluindo requisitos de desempenho, eficiência, durabilidade e compatibilidade com os sistemas existentes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (VERSÃO FINAL)

O valor total do presente contrato é de **R\$ _____** (_____), correspondente ao valor global da proposta apresentada pela CONTRATADA, considerada vencedora do procedimento de contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, constante do orçamento vigente:

02.060 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

0412200092.041– MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES

DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

3.3.90.30.99 – MATERIAL DE CONSUMO

500.1000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento definitivo dos equipamentos e do atesto da respectiva Nota Fiscal pelo fiscal do contrato, condicionado à comprovação da regular execução do objeto.

A Nota Fiscal deverá discriminar de forma clara os equipamentos fornecidos, com a respectiva descrição, marca, modelo, quantitativos, valores unitários e valor total, em conformidade com o objeto contratado e com a Autorização de Fornecimento emitida pela Administração.

O atesto da despesa ficará condicionado à verificação, pela fiscalização contratual, do cumprimento das condições de entrega e da conformidade dos equipamentos fornecidos, especialmente quanto às especificações técnicas, desempenho e adequação às necessidades da Administração.

As notas fiscais que apresentarem incorreções, inconsistências ou ausência de documentação comprobatória serão devolvidas à CONTRATADA para regularização, reiniciando-se o prazo de pagamento após a reapresentação da documentação devidamente corrigida, sem quaisquer ônus adicionais para a Administração.

Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência de liquidação de obrigação contratual, aplicação de penalidade administrativa ou inadimplemento que impeça a regular execução do objeto contratado.

O pagamento será realizado mediante ordem bancária, para crédito em conta corrente indicada pela CONTRATADA, devendo os dados bancários constar expressamente na Nota Fiscal ou em documento específico encaminhado à Administração.

Considerar-se-á como data do pagamento o dia em que for emitida a respectiva ordem bancária pela Administração.

Por ocasião do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente, quando aplicáveis.

A CONTRATADA optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá retenção dos tributos abrangidos por esse regime, desde que apresente comprovação atualizada de sua condição mediante documento oficial válido.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste contrato e na legislação aplicável:

I – Fornecer os **equipamentos (bombas submersas)** em conformidade com as especificações técnicas, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência e na proposta apresentada;

II – Realizar o fornecimento de forma parcelada, conforme as necessidades da CONTRATANTE, mediante recebimento da respectiva Autorização de Fornecimento;

III – Entregar os equipamentos dentro do prazo estabelecido, em perfeitas condições de funcionamento, devidamente acondicionados e observando padrões adequados de qualidade, eficiência e desempenho;

IV – Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, incluindo transporte, carga, descarga, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como quaisquer outros custos necessários ao cumprimento do objeto contratado;

V – Substituir, às suas expensas, no prazo fixado pela Administração, os equipamentos que apresentarem defeitos, falhas de funcionamento, avarias ou que estejam em desacordo com as especificações exigidas;

VI – Fornecer equipamentos novos, de primeiro uso, acompanhados de **manual técnico, certificado de garantia e documentação do fabricante**, assegurando sua adequada utilização;

VII – Garantir o pleno funcionamento dos equipamentos durante o período de garantia, responsabilizando-se pela assistência técnica, manutenção corretiva e substituição de peças defeituosas, sem custos adicionais para a CONTRATANTE;

VIII – Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

IX – Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato;

X – Atender prontamente às solicitações da fiscalização do contrato, prestando todas as informações e esclarecimentos necessários;

XI – Indicar preposto para representá-la junto à Administração durante a execução contratual;

XII – Comunicar formalmente qualquer ocorrência que possa comprometer a execução do objeto;

XIII – Assegurar que os equipamentos fornecidos sejam compatíveis com as condições operacionais dos sistemas de abastecimento existentes;

XIV – Cumprir integralmente as normas técnicas aplicáveis ao objeto, garantindo qualidade, segurança e desempenho dos equipamentos fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

I – Proporcionar todas as condições necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir adequadamente as obrigações assumidas;

II – Emitir Autorização de Fornecimento, definindo quantitativos, prazos e locais de entrega;

III – Receber, conferir e atestar os **equipamentos (bombas submersas)** fornecidos, verificando sua conformidade com as especificações estabelecidas;

IV – Rejeitar, no todo ou em parte, os equipamentos que não atendam às condições pactuadas;

V – Comunicar formalmente à CONTRATADA quaisquer irregularidades constatadas, fixando prazo para correção;

VI – Efetuar o pagamento nas condições e prazos estabelecidos neste contrato;

VII – Verificar a regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa;

VIII – Designar formalmente Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;

IX – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de servidores designados;

X – Aplicar, quando cabível, as penalidades previstas na legislação e neste contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do contrato.

O prazo de vigência poderá ser prorrogado, mediante justificativa da Administração e concordância da CONTRATADA, nas hipóteses admitidas pela Lei Federal nº 14.133/2021, desde que comprovada a vantagem para a Administração e mantidas as condições iniciais da contratação.

A eventual prorrogação deverá ser formalizada por meio de termo aditivo, devidamente justificado e previamente autorizado pela autoridade competente.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada por servidores formalmente designados pela CONTRATANTE, na qualidade de **Gestor e Fiscal do contrato**, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

Compete ao Gestor do contrato:

- I – coordenar a execução contratual sob o aspecto administrativo;
- II – controlar prazos, vigência e eventuais prorrogações;
- III – adotar providências para regularização de falhas que extrapolem a competência do fiscal;
- IV – validar, em conjunto com o fiscal, o recebimento definitivo do objeto;
- V – autorizar, quando cabível, encaminhamentos para pagamento;
- VI – acompanhar o cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA.

Compete ao Fiscal do contrato:

- I – acompanhar diretamente a execução do objeto;
- II – verificar a conformidade dos equipamentos fornecidos com as especificações técnicas estabelecidas;
- III – registrar ocorrências em instrumento próprio;
- IV – atestar o recebimento provisório dos equipamentos;
- V – comunicar ao gestor eventuais irregularidades;
- VI – exigir a correção de falhas identificadas durante a execução contratual.

A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA quanto à correta execução do objeto contratual.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA poderá ensejar a aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, isolada ou cumulativamente, as seguintes sanções:

- I – advertência;
- II – multa administrativa;
- III – impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;
- IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

As multas serão aplicadas conforme a natureza e a gravidade da infração, observados os seguintes critérios:

- I – multa de **0,5% (meio por cento) por dia de atraso**, incidente sobre o valor da parcela inadimplida, em caso de atraso injustificado na entrega dos equipamentos, limitada a **10% (dez por cento)**;

- II – multa de até **10% (dez por cento)** sobre o valor da parcela inadimplida, nos casos de fornecimento de equipamentos em desacordo com as especificações, recusa injustificada na substituição de equipamentos defeituosos ou descumprimento de condições contratuais;
- III – multa de até **20% (vinte por cento)** sobre o valor total do contrato, nos casos de inexecução parcial relevante, reincidência em falhas contratuais ou prejuízo significativo à Administração;
- IV – multa de até **30% (trinta por cento)** sobre o valor total do contrato, nos casos de inexecução total do objeto, recusa injustificada em cumprir o contrato ou prática de atos que comprometam a execução contratual.

O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos devidos, cobrado administrativamente ou judicialmente, quando necessário.

A aplicação das sanções observará a gravidade da infração, os danos causados à Administração, a reincidência e o comportamento da CONTRATADA.

As penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade serão aplicadas nos termos da legislação vigente, especialmente nos casos de fraude na execução do contrato, comportamento inidôneo, apresentação de documentação falsa ou prática de atos ilícitos.

A aplicação de qualquer penalidade será precedida de processo administrativo, assegurando à CONTRATADA o direito ao contraditório e à ampla defesa.

As sanções previstas nesta cláusula não excluem a obrigação da CONTRATADA de reparar integralmente os danos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser rescindido, no todo ou em parte, nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente em caso de descumprimento das obrigações contratuais por qualquer das partes.

Constituem motivos para rescisão contratual:

- I – o não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II – o atraso injustificado na execução do objeto;
- III – a paralisação do fornecimento sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- IV – a subcontratação total ou parcial do objeto sem autorização da CONTRATANTE;
- V – o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- VI – a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, que impeça a execução do contrato;
- VII – razões de interesse público, devidamente justificadas pela Administração.

A rescisão poderá ser:

- I – determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos na legislação;
- II – amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração;
- III – judicial, nos termos da legislação vigente.

Nos casos de rescisão por culpa da CONTRATADA, poderão ser aplicadas as sanções administrativas previstas neste contrato, sem prejuízo da apuração de perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

O presente contrato poderá ser alterado, mediante termo aditivo, nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, desde que devidamente justificado e autorizado pela autoridade competente.

As alterações contratuais poderão ocorrer para adequação do objeto, modificação das especificações, alteração de prazos ou outras situações necessárias ao atendimento do interesse público.

Nas alterações que impliquem acréscimos ou supressões quantitativas, o valor do contrato poderá ser ajustado, respeitado o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato, conforme legislação vigente.

Qualquer alteração contratual deverá ser formalizada por meio de termo aditivo, previamente justificado e devidamente autorizado, vedada a modificação do objeto que descaracterize a contratação original.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento por parte da CONTRATANTE, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, o valor devido deverá ser acrescido de compensação financeira, calculada desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento.

A compensação financeira será calculada mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira.

O índice de compensação financeira será obtido mediante a seguinte fórmula:

$$I = (TX / 100) \div 365$$

Onde:

TX = Percentual da taxa anual de **6% (seis por cento)**.

A compensação financeira prevista nesta cláusula somente será aplicada quando houver atraso no pagamento por parte da Administração, desde que devidamente comprovado e que a CONTRATADA tenha cumprido integralmente as obrigações assumidas no contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos neste contrato serão resolvidos pela CONTRATANTE, com base nas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à matéria.

A execução do contrato deverá observar integralmente as disposições constantes no Termo de Referência, no Aviso de Dispensa e na proposta apresentada pela CONTRATADA, que passam a integrar este instrumento para todos os fins.

A CONTRATADA declara ter pleno conhecimento das condições e obrigações assumidas, não podendo alegar desconhecimento das disposições contratuais, legais ou técnicas aplicáveis ao objeto.

Fica eleito o foro da Comarca competente para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Machados - PE, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE



COMISSÃO
PERMANENTE
DE LICITAÇÃO

Fls N° _____

ANEXO IV- MODELO DE DECLARAÇÃO

REF.: DISPENSA DE VALOR Nº DV 00018/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADOS

PROPONENTE
CNPJ

DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 68, Inciso VI, da Lei 14.133/2021.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.